



LEI Nº 1.223/2020

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A CELEBRAR COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: Fica o Município de Carlinda/MT autorizado a celebrar Cooperação Técnica com o Município de Alta Floresta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 15.023.906/0001-07.

Artigo 2º: A cooperação técnica será celebrada mediante Termo específico a ser elaborado conjuntamente pelos municípios.

Artigo 3º: O objeto da cooperação técnica será o auxílio na manutenção e funcionamento do Aterro Sanitário, localizado no município de Alta Floresta e utilizado por ambos os municípios para descarregar seus dejetos.

Artigo 4º: O auxílio a ser prestado pelo Município de Carlinda se constitui na satisfação das necessidades administrativas e/ou operacionais necessárias para a manutenção do Aterro Sanitário conforme disponibilidade financeira do Município de Carlinda-MT.

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 6º: Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 05 de Junho de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal